



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

Divisão de Integração

Acadêmica

**EDITAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ATIVIDADES
EXTRACURRICULARES DE APOIO AOS LABORATÓRIOS
DE INFORMÁTICA DE GRADUAÇÃO – PAEALIG – 2022
Nº 1002/2021**

A Pró-reitoria de Graduação torna público o oferecimento de 150 (cento e cinquenta) Bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, para o Programa de Atividades Extracurriculares de Apoio aos Laboratórios de Informática de Graduação (PAEALIG) para o ano de 2022, em conformidade com a Resolução CEG 01/2009.

1 DO PAEALIG

1.1 O PAEALIG tem como objetivo oferecer ao aluno de graduação da UFRJ, com aproveitamento acadêmico satisfatório e interesse pela computação, oportunidade de aprofundar seus conhecimentos teóricos e práticos na instalação, organização, gestão, operação e atendimento aos usuários de laboratórios de informática (LIG) para fins acadêmicos, bem como possibilitar a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino de graduação.

1.2 O bolsista PAEALIG deve ser capaz de auxiliar os professores na preparação dos ambientes computacionais necessários para a realização de suas aulas práticas envolvendo o uso de computadores e na orientação dos alunos para a sua correta utilização, além de auxiliar a coordenação do laboratório nas atividades de preparação, operacionalização e manutenção da infraestrutura computacional, tanto dos equipamentos como dos programas operacionais e aplicativos.

1.3 É vedada a substituição do servidor pelo aluno participante do PAEALIG na preparação, ministração e avaliação de atos escolares, bem como no exercício de atividade administrativa.

2 DA BOLSA PAEALIG

2.1 Em conformidade com o disposto no artigo 14 da Resolução CEG 01/2009 e seus parágrafos, a bolsa terá vigência de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023, ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

2.2 São requisitos para a obtenção da bolsa:

2.2.1 Por parte dos candidatos:

- a) ser aluno de graduação da UFRJ e estar com matrícula ativa, de acordo com o artigo 6º da Resolução CEG 01/2009;
- b) ter CRA igual ou superior a 6,0 (seis), também de acordo com o artigo 6º da Resolução CEG 01/2009;
 - b.1) caso o candidato tenha CRA acumulado maior ou igual a 5,0 (cinco) e menor que 6,0 (seis), admite-se que o coordenador do LIG apresente um parecer circunstanciado justificando a escolha;

- b.2) caso o candidato seja aluno de 1º período, portanto sem CRA, admite-se que o coordenador do LIG apresente um parecer circunstanciado justificando a escolha.
- c) não ter sofrido sanção disciplinar, vide artigo 6º da Resolução CEG 01/2009;
- d) não receber nenhuma outra bolsa de natureza acadêmica concedida ou gerenciada pela UFRJ – inclusive PIBIC. Só é permitido o acúmulo com bolsas assistenciais concedidas pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7);
- e) não existirem pendências em relação às bolsas recebidas da UFRJ, inclusive as da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

Parágrafo único. A não conformidade, a qualquer instante, com os itens supracitados implicará no cancelamento da bolsa do candidato.

2.2.2 Por parte do LIG:

- a) ter coordenação exercida por integrante ativo do quadro docente ou técnico-administrativo da UFRJ;
- b) não existirem pendências em relação às bolsas concedidas para o LIG;
- c) o laboratório estar em funcionamento para atividades dos alunos de graduação.

Parágrafo único. A não conformidade, a qualquer instante, com os itens supracitados implicará a desqualificação da solicitação de bolsas neste edital.

2.3 A Bolsa PAEALIG poderá ser cancelada a qualquer instante:

- 2.3.1** por solicitação do aluno;
- 2.3.2** a pedido do coordenador do LIG;
- 2.3.3** por desempenho insatisfatório nas atividades inerentes ao PAEALIG;
- 2.3.4** por infringir o artigo 6º da Resolução CEG 01/2009;

2.4 Não haverá vinculação entre a verba empenhada e o aluno bolsista participante do PAEALIG, sendo facultado ao coordenador do LIG substituir o bolsista a qualquer momento, em conformidade ao disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução CEG 01/2009.

2.5 Em caso de vacância por mais de 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada e retornará à Comissão PAEALIG para sua redistribuição entre as demais Unidades.

3 DA SOLICITAÇÃO, PELAS UNIDADES DE ENSINO, DE BOLSAS PARA O PAEALIG

3.1 A solicitação de bolsas deverá ser feita por e-mail, direcionado ao endereço paealig@pr1.ufrj.br, até o dia 4 de fevereiro de 2022, pela direção da Unidade Acadêmica ou do Colegiado Multiunidades onde o LIG está instalado, conforme cronograma determinado no item 7 deste edital.

3.2 As solicitações deverão ser entregues em formulário próprio que estará disponível no site da Pró-reitoria de Graduação (www.graduacao.ufrj.br) e deverão incluir:

- 3.2.1 A quantidade de bolsas PAEALIG pretendidas para o(s) LIG(s) da Unidade Acadêmica ou do Colegiado Multiunidades;
- 3.2.2 Descrição do(s) LIG(s), da(s) sua(s) finalidade(s), seu horário de funcionamento, disciplina(s) de graduação atendida(s) e seu(s) horário(s) e a quantidade de alunos atendidos;
- 3.2.3 Plano de atividades a serem cumpridas pelos bolsistas e os objetivos pretendidos.

3.3 A direção da Unidade Acadêmica ou do Colegiado Multiunidades onde o LIG está instalado deverá **entregar, via e-mail, ao endereço paealig@pr1.ufrj.br, os Relatórios Finais de Atividades dos bolsistas**, referentes ao exercício de 2021, **até 4 de fevereiro de 2022** (artigo 17 da Resolução CEG 01/2009).

3.4 As solicitações serão analisadas e avaliadas pela comissão PAELIG do CEG.

3.4.1 Após a divulgação do resultado é facultado à Unidade Acadêmica ou ao Colegiado Multiunidades requerente a interposição de recurso, em data prevista no item 7 do presente edital - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS;

3.4.2 O selecionado que ocupar uma vaga oriunda de recurso e que não tenha sido cadastrado até 7 de abril de 2022, só poderá exercer as atividades a partir de 1º de maio de 2022.

3.5 O recurso deverá ser entregue por e-mail ao endereço paealig@pr1.ufrj.br, pela direção da Unidade Acadêmica ou do Colegiado Multiunidades onde o LIG está instalado, no prazo definido no cronograma deste edital.

3.6 O não cumprimento dos itens 3.2 e 3.3 implica a eliminação da solicitação.

3.7 Toda e qualquer documentação não solicitada será desconsiderada.

3.8 O resultado da distribuição de bolsas PAEALIG para cada Unidade Acadêmica ou Colegiado Multiunidades será divulgado pela DIA/PR-1, na data prevista no item 7 - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS - deste edital.

4 DA OFERTA, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS PAEALIG (Artigo 8º da Resolução CEG 01/2009)

4.1 A Unidade Acadêmica ou o Colegiado Multiunidades responsável pelo LIG divulgará, de forma pública e acessível a todos os interessados, a oferta do total de bolsas disponíveis para seu LIG, as condições para inscrição e as regras do processo seletivo, incluindo referências à Resolução CEG 01/2009 e ao presente edital.

4.2 A Unidade Acadêmica ou o Colegiado Multiunidades responsável pelo LIG organizará e realizará o processo de inscrição para a seleção dos alunos candidatos à Bolsa PAEALIG.

4.3 A Unidade Acadêmica ou o Colegiado Multiunidades responsável pelo LIG divulgará, antecipadamente: este edital; o programa dos conhecimentos que serão exigidos no processo seletivo, em conformidade com o artigo 7º da Resolução CEG 01/2009; e os critérios de seleção e desempate.

4.4 O aluno candidato à Bolsa PAEALIG, no ato da inscrição, deverá tomar e declarar ciência deste edital e dos critérios de seleção e desempate definidos pela Unidade Acadêmica ou pelo Colegiado Multiunidades.

4.5 Os candidatos à Bolsa PAEALIG que tiverem sua inscrição deferida serão submetidos a processo seletivo público em conformidade com a Resolução CEG 01/2009, em especial os artigos 7º e 8º, e com as normas gerais definidas pela Unidade Acadêmica ou pelo Colegiado Multiunidades.

4.6 O preenchimento das bolsas será feito pelos candidatos aprovados segundo as normas fixadas pela Unidade Acadêmica ou pelo Colegiado Multiunidades, alocados em ordem decrescente de classificação, até o limite das vagas fixadas.

4.7 A documentação referente a inscrição, seleção e classificação (atas de seleção) dos candidatos às bolsas do programa **deverá ficar arquivada na Unidade Acadêmica ou no Colegiado Multiunidades correspondente** e poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela PR-1, para confirmação das informações que se fizerem necessárias.

4.8 As Unidades Acadêmicas e os Colegiados Multiunidades deverão encaminhar à DIA, via e-mail, ao endereço paealig@pr1.ufrj.br, dentro do prazo indicado no cronograma deste edital, nome, CPF, e-mail e telefone dos responsáveis, nas Unidades Acadêmicas, pela implantação, substituição e marcação da frequência dos monitores no SIGA, bem como nome e e-mail do diretor adjunto responsável, ou do diretor de Unidade, caso não haja diretor adjunto.

4.9 Os alunos aprovados e classificados deverão cadastrar seus dados bancários no SIGA, sendo vedado o uso de conta salário, poupança ou conjunta, ou seja, deve estar sob a exclusiva titularidade do aluno e ser da modalidade corrente.

4.10 O não cumprimento de um ou mais itens de 4.1 a 4.9 implicará a revogação automática da(s) bolsa(s) concedida(s) à Unidade Acadêmica ou ao Colegiado Multiunidades.

5 DOS COMPROMISSOS DOS RESPONSÁVEIS PELO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

5.1 São compromissos dos coordenadores do LIG:

5.1.1 orientar os bolsistas nas atividades previstas;

5.1.2 alocar os bolsistas somente em atividades do LIG;

5.1.3 registrar no SIGA a frequência mensal do bolsista até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

5.1.4 efetuar a implantação, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas no SIGA, conforme previsão do item 5.2 do presente edital;

- 5.1.5** encaminhar à DIA/PR-1 os relatórios de atividades de bolsistas ao término da vigência da bolsa ao endereço eletrônico paealig@pr1.ufrj.br.
- 5.1.6** acompanhar a situação acadêmica e de matrícula de todos os alunos-bolsistas, bem como a participação dos mesmos no programa, no tocante à frequência, recebimento indevido de bolsas e vagas ociosas, pois as irregularidades observadas ao longo do ano serão contabilizadas e utilizadas como parâmetro para corte de bolsas do programa em 2022.
- 5.2** A implantação, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas serão feitos diretamente pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) pelo serviço Controle de Bolsas > Registro de Bolsa > Concessão de Bolsas **até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência**. Após esse prazo, o bolsista só poderá ser cadastrado a partir do mês subsequente e não fará jus a pagamento proporcional da bolsa.
- 5.3** A utilização dos bolsistas do LIG em atividades outras que não as previstas no edital PAEALIG implicam a suspensão das bolsas concedidas.
- 5.4** O não lançamento da frequência mensal dos bolsistas, prevista no item 5.1.3, por mais de 60 (sessenta) dias implicará a suspensão das bolsas alocadas para o LIG.
- 5.5** Não se admitirá, seja em caso de indicação e substituição de bolsista ou de falta de marcação de frequência superior a 90 (noventa) dias, pedido de pagamento com efeito retroativo. (artigo 14, parágrafo único, da Resolução CEG 01/2009).
- 5.6** A não entrega de relatórios de atividades, prevista no item 5.1.5, implicará a suspensão automática das bolsas correspondentes eventualmente concedidas no ano subsequente.

6 DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

6.1 Os bolsistas PAEALIG deverão:

- 6.1.1** executar o plano de atividades proposto;
- 6.1.2** cumprir a carga horária semanal estipulada de no mínimo 8 (oito) e de no máximo 12 (doze) horas semanais;
- 6.1.3** apresentar o relatório final de atividades à coordenação do LIG, em formulário próprio que está disponível no site da Pró-reitoria de Graduação (<https://graduacao.ufrj.br>), a ser encaminhado próximo ao término da vigência da Bolsa, em data prevista no cronograma do presente edital;
- 6.1.4** acompanhar seu cadastro como bolsista e o lançamento de sua frequência mensal;
- 6.1.5** exercer suas atividades, orientados pelos coordenadores responsáveis, mesmo de forma remota, sobretudo auxiliando o funcionamento das plataformas e dos *softwares* utilizados para a transmissão das aulas *online* nos períodos letivos regulares de 2022.1 e 2022.2.
- 6.2** A não entrega do relatório final de atividades, prevista no item 6.1.3, implicará a impossibilidade de participar do processo seletivo de bolsas no ano seguinte.

7 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

| | EVENTO | PERÍODO |
|----|--|-------------------------|
| 1 | Entrega da solicitação de Bolsas para 2022 | Até 04/02/2022 |
| 2 | Entrega dos relatórios finais de 2021 | Até 04/02/2022 |
| 3 | Análise pela Comissão PAEALIG/CEG das solicitações encaminhadas | Até 11/02/2022 |
| 4 | Apreciação, pelo CEG, do relatório da Comissão PAEALIG/CEG | 16/02/2022 |
| 4 | Divulgação do resultado da distribuição de Bolsas | 17/02/2022 |
| 5 | Interposição de recurso contra o resultado da distribuição de bolsas | 17 a 20/02/2022 |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão PAEALIG/CEG | 21/02/2022 |
| 7 | Apreciação dos recursos pelo CEG | 23/02/2022 |
| 8 | Divulgação do resultado dos recursos | 24/02/2022 |
| 9 | Seleção de alunos candidatos às Bolsas pela Unidade | 17/02 a 31/03/2022 |
| 10 | Entrega dos dados dos responsáveis das Unidades Acadêmicas pela implantação e lançamento de frequência dos monitores no SIGA (item 4.8). | Até 31/03/2022 |
| 11 | Cadastro dos alunos selecionados para cotas divulgadas, feito pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades diretamente no SIGA, conforme item 5.2 do presente edital. ATENÇÃO! Não será necessária a entrega da documentação dos monitores selecionados à DIA (item 4.7), ficando o cadastro dos mesmos, no SIGA, a cargo dos responsáveis pela implantação nas Unidades Acadêmicas e nos Colegiados de Cursos Multiunidades (item 5.2). | Até 07/04/2022 |
| 12 | Vigência da bolsa PAEALIG 2022 | 01/04/2022 a 31/03/2023 |

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos ou situações não previstas por este edital serão resolvidos pelo CEG.

Aprovado na Sessão Ordinária do CEG de 15 de dezembro de 2021.

Autorizado pela presidente do CEG, professora Gisele Viana Pires.

Gerado no SIGAD em 22 de dezembro de 2021.